

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

O Senac-DF, no uso de suas atribuições, divulga para os candidatos e demais interessados o **Resultado Preliminar das Avaliações Práticas** do Processo Seletivo correspondente ao Edital 64-2017, que tem como objetivo selecionar *Instrutores***:

Cabeleireiro			
Nº	NOME	TOTAL***	RESULTADO***
1º	Aparecida Ribeiro de Moraes	9,90	Classificado (a)
2º	Alison César Dias Batista	9,18	Classificado (a)
3º	José Ataide da Silva	6,81	Classificado (a)
4º	Paulo Henrique Braga Santana	6,13	Classificado (a)
X	Rosa Batista Lopes	2,59	Desclassificado (a)
X	Tatiana Miranda do Nascimento Ribeiro	1,22	Desclassificado (a)
X	Maria Edinalda Pinheiro da Silva	0,89	Desclassificado (a)

Segundo os itens 1.8, 1.9 e 1.10*:

- O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.
- Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

Conforme os itens que tratam de recursos (5.1 a 5.10):**

- “Para recorrer, o candidato deverá preencher e entregar no Núcleo de Recursos Humanos - NRH o “Formulário de interposição de recurso”, contido neste Edital, o qual está disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas. O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado” e ser entregue no Núcleo de Recursos Humanos – NRH, localizado na Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme horário oficial de Brasília, exceto sábados, domingos e feriados. “O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar”.

De acordo com os itens 1.5, 4.4, 4.9 e 6.3*:**

- “Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital”.
- O candidato deverá obter **no mínimo nota 5,0 (cinco)** na avaliação prática.
- “Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:
a) Candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental; b) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; c) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso”.
- “Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:
a) obtiver nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática; d) deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido”; e) se recusar a prestar a prova prática, ou a assinar a respectiva lista de presença, ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, ou anteriormente ao seu término, sem a devida autorização; i) obtiver nota abaixo das pontuações mínimas descritas neste edital.

As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.

Brasília, 20 de junho de 2018.
Núcleo de Recursos Humanos – NRH